



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

DOC Nº 002/2025-DEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratualização de pessoa jurídica Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP para rateio de recursos para a execução e manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição	Unid	Valor anual (R\$)
1	Execução e manutenção do Programa de Regionalização da RUE – SAMU Regional Norte Novo – despesas com pessoal, no valor mensal de R\$ 1,47/hab (IBGE 2022), no valor de R\$ 39.079,95.	SERV	468.959,40
2	Execução e manutenção do Programa de Regionalização da RUE – SAMU Regional Norte Novo – despesas correntes, no valor mensal de R\$ 1,48/hab (IBGE 2022), no valor de R\$ 39.345,80.	SERV	472.149,60
	TOTAL		941.109,00

2.1. Natureza do objeto:

(X) Serviço Comum () Serviço Especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude do Contrato de Rateio nº 019/2025 entre o Município e o PROAMUSEP, no valor total de R\$ 941.109,00.

3.2. Lei nº 8.080/90, Art. 7º, II. Integralidade de assistência, um dos Princípios da Lei Orgânica do SUS. É um conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

3.3. Decreto nº 5.055/2004, que institui o SAMU nos municípios;

3.4. Portaria/GM/MS nº 1010/2012, que define as diretrizes para a implantação do SAMU;

3.5. Lei Municipal nº 2352 de 07/02/13 e suas atualizações, que autoriza a adesão ao Consórcio PROAMUSEP;

3.6. Portaria GM/MS nº 3464/2019, que habilita a USB Nova Esperança.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o valor do lote, fundamentada nos pressupostos do Art. 75, XI, em conformidade com a Lei 14.133/2021, por se tratar de celebração de contrato de programa que envolve prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto obedecerá:

6.1.1. Início da execução: imediata e contínua. O Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) meses.

6.1.2. Cronograma – horário e local da execução do serviço: a prestação de serviço técnico ocorrerá na sede da USB Nova Esperança, na Av São José, s/n, na cidade de Nova Esperança e regulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

pela central do SAMU Regional, na R Pion. Antonio Paulo da Silva, 1191 – Parque da Gávea, CEP 87053-255, em Maringá;

6.1.3. Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para a perfeita execução do serviço: a execução do serviço obedecerá ao descrito em Contrato, cabendo ao PROAMUSEP:

- a) A contratação dos recursos humanos para atendimento de U/E;
- b) Manutenção dos veículos e custeio da USB.

6.1.4. Fornecimento de materiais: todos os materiais, ferramentas, aparelhos, uniforme, EPIs e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, serão fornecidos pela Contratada;

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.3. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Obrigações da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. efetuar a prestação de serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Fica designada a servidora **Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero**, matrícula nº 2978, inscrita no CPF/MF nº 036.966.319-57, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

7.8. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Rosana Guandalin**, matrícula nº 2219, inscrita no CPF/MF nº825.683.679-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE E VALOR

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, do período de 01/01/25 a 31/12/25, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 02/12/24, data em que se formalizou o contrato.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – RE/SESA 262/2024¹

Os licitantes (candidatos/proponentes), contratados e fornecedores, quaisquer subcontratados, prestadores de serviços, quaisquer agentes (declarados ou não), e qualquer um de seus funcionários, devem obedecer ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução do contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- b) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- c) "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva" é destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação;

Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar a execução desta cláusula no contrato.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados na Proposta Orçamentária PLACIC 2025 da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do PROAMUSEP.

10.2. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 6.059/2023.

¹ Resolução SESA/PR nº 262 de 03/03/24. Dispõe sobre a obrigatoriedade o uso das Cláusula de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais no âmbito da SESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do Contrato de Rateio objeto desta licitação, será efetuado em parcelas mensais fixas mediante depósito bancário em conta corrente, e terá seu vencimento até o 5º dia útil de cada mês.

11.2. Dados do fornecedor:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

CNPJ 17.989.386/0001-09.

Endereço: Av Nóbrega, 370, zona 4. CEP 87014-180. Maringá/PR.

Dados bancários: CEF - Agência 0395, operação 006 – C/C 00071024-3.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.302.0005.2.220.3.3.71.70.00.00. Fonte: 1303, 1000.

13. DA RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 03/01/25.

Aprovado em 03/01/25.

(Assinado digitalmente)

SUZETI YURIKO YAMAMOTO

Responsável pelo TR e Gestor de Contrato

DGA/Deplan/SMS

(Assinado digitalmente)

IZABEL CRISTINA CANCIAN

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado digitalmente)

LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGUERO

Fiscal de Contrato

(Assinado digitalmente)

ROSANA GUANDALIN

Fiscal de Contrato Substituto